

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador PAULO PAIM

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a alteração ao § 1º do art. 39 da CLT, constante do art. 28.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração ao § 1º do art. 39 da CLT transfere da Secretaria da Vara Trabalhista para a autoridade trabalhista a responsabilidade por anotar na carteira o registro do empregado, em caso de reconhecimento de vínculo por ação trabalhista, com a correspondente aplicação da multa.

Trata-se de obrigação que deve caber ao empregador, ou ao poder Judiciário, sob pena de sobrecarregar o quadro de Auditores Fiscais do Trabalho, já limitado numericamente.

Sala da Comissão,

SENADOR PAULO PAIM